LEI Nº 4.586, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 23 / 09 / 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional, de natureza suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 16.299.506,28 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Serão utilizados como fontes de recursos para abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo anterior, os recursos advindos dos Termos de Compromisso nº 0424.630-89/2014/Ministério das Cidades/Caixa e 0424631-93/2014/Ministério das Cidades/Caixa, representados pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os objetos dos termos de compromisso mencionados nesta Lei terão a seguinte destinação: Termo de Compromisso nº 0424.630-89/2014/Ministério das Cidades/Caixa – Elaboração de Projetos de Engenharia para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água – S.A.A, no Município de Parauapebas – PA, no âmbito do Programa P A C 2, Ação Apoio a Elaboração de Projetos de Engenharia, no valor de R$ 8.946.385,73 (oito milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) e Termo de Compromisso nº 0424631-93/2014/Ministério das Cidades/Caixa – Elaboração de Projetos de Engenharia para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – S.E.S, no Município de Parauapebas-PA, no âmbito do Programa P A C 2, Ação de Apoio a Elaboração de Projetos de Engenharia, no valor de R$ 7.353.120,55 (sete milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através de Anulação Parcial de dotação e Reserva de de Contingência, conforme dispõe o parágrafo 1° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 23 de setembro de 2014.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br